

EDITAL DE SELEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) para atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação é oferecer curso *stricto sensu*, em nível de Mestrado Profissional, no campo da Propriedade Intelectual e Inovação, visando aprimorar a competência científica e tecnológica de seu corpo discente.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº. 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. O curso será gratuito e terá a duração prevista de 18 meses.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Podem inscrever-se para o processo seletivo os candidatos portadores de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO**, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2.1 (d) deste Edital. E com experiência profissional e/ou acadêmica comprovada.
- 1.2.** Serão oferecidas inicialmente 25 vagas para o curso de Mestrado Profissional.
 - 1.2.1.** Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para suprir todas as vagas, as remanescentes poderão ser convertidas na proporção de duas vagas de Mestrado Profissional para uma vaga para o Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.
 - 1.2.2.** Havendo disponibilidade de vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite de vagas ofertadas por docente.
- 1.3.** As vagas inicialmente oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 10 (dez) vagas de ampla concorrência; duas (2) vagas destinadas a pessoa com deficiência física comprovada em consonância com o Decreto nº 3.298/1999; 1 (uma) vaga destinada a candidatos autodeclarados negros ou indígenas (declarando tal condição no ato da inscrição); 12 (doze) vagas reservadas a servidores públicos, sendo que os servidores do INPI terão uma quota de oito (8) dentre as doze (12) vagas reservadas para o funcionalismo público.



- 1.3.1.** Caso os servidores do INPI não ocupem as oito (8) vagas, as remanescentes serão revertidas para servidores públicos em geral.
- 1.3.2.** Caso a reserva de doze (12) vagas para servidores públicos não seja totalmente utilizada, as ociosas serão disponibilizadas à ampla concorrência.
- 1.3.3.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência física e àqueles autodeclarados negros ou indígenas, caso não sejam utilizadas, também serão revertidas à ampla concorrência.
- 1.4.** As vagas para o curso de Mestrado Profissional serão preenchidas nos limites individuais definidos por cada Professor Orientador, conforme indicado no item 1.5 deste Edital.
- 1.5.** As temáticas de pesquisa e o quadro de vagas por orientador estão indicados nas tabelas a seguir:

Cód.	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da gestão dos escritórios de PI
B	Aspectos socioeconômicos da PI
C	Contratos de licença, transferência de tecnologia e franquias
D	Cooperação internacional em matéria de PI
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos relacionados ao exame de desenhos industriais
G	Estudos relacionados ao exame de marcas
H	Estudos relacionados ao exame de patentes
I	Legislação comparada em PI
J	PI e desenvolvimento
L	PI e estudos setoriais
M	PI e políticas públicas
N	PI e prospecção tecnológica
O	Tecnologias emergentes e estratégias de proteção
P	Uso estratégico da PI

Docentes do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação	Vagas	Linhas de atuação (conforme ANEXO 1 do Edital)	Temáticas de pesquisa
Adelaide Maria de Souza Antunes	2	1, 2 e 3	A; B; E; H; L; N; O
Alexandre Guimarães Vasconcellos	2	1, 2 e 3	A; B; E; H; J; M; N; P
Celso Luiz Salgueiro Lage	2	1, 2 e 3	A; B; D; G; H; I; L; M; N; O; P
Dirceu Yoshikazu Teruya	2	1, 2 e 4	A; B; C; P
Eduardo Winter	1	2, 3 e 4	A; B; E; H; L; M; N; O
Elizabeth Ferreira da Silva	2	1, 2 e 4	B; D; G; I; J; L; M; O; P
Kátia Regina do Valle Freitas Pinto	2	2, 3 e 4	A; B; C; D; E; I; L; M; P



Patrícia Pereira Peralta	2	1, 2 e 4	B; F; G; I; O; P
Ricardo Carvalho Rodrigues	2	1, 2 e 3	A; B; H; N; E; L; O; P
Rita Pinheiro Machado	3	1 e 2	A; B; M
Sergio Medeiros Paulino de Carvalho	3	1, 2 e 3	A; B; J; L; M; N; O
Vinicius Bogéa Câmara	2	1 e 4	A; B; D; G

- 1.6. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa do orientador, de caráter não exaustivo, e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO 1**.
- 1.7. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único e a ordem de classificação final ocorrerá de acordo com as vagas oferecidas por cada orientador indicado.
- 1.8. Os candidatos aprovados, porém não classificados nas vagas do docente, poderão ser remanejados para outro docente que ofereça vaga neste Edital, apenas na hipótese de que esse último conte com vagas ociosas.
- 1.9. As solicitações de remanejamento previstas no item 1.8 podem ser pleiteadas pelo candidato aprovado e não classificado até 30 dias contados da data do resultado final da seleção, condicionadas ao aceite de ambos os docentes, e desde que não envolva alteração no projeto de pesquisa originalmente apresentado.
- 1.10. Os servidores públicos aprovados deverão observar a legislação vigente, no ato da matrícula, quanto à capacitação, jornada de trabalho e frequência.
- 1.11. A CCMD se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e remanejá-las para o Exame de Seleção do Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, caso necessário.
- 1.12. No caso de existirem bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E LOCAL

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 2.1.2. O horário de atendimento presencial para recepção das candidaturas no Serviço Acadêmico da Academia de Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas (horário de Brasília).
- 2.1.3. A inscrição será realizada por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO MESTRADO** disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado> que poderá ser entregue: a) pessoalmente pelo candidato ou por pessoa legitimada por meio de procuraçāo, no Serviço Acadêmico, Rua Mayrink Veiga, nº. 9 / 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-910; ou, b) por e-mail selecao2018@inpi.gov.br.
- 2.1.4. No caso do candidato optar pelo envio da documentação pelo e-mail selecao2018@inpi.gov.br, só será considerada a documentação efetivamente



recebida, dentro do prazo estabelecido no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital, independente do que seja declarado pelo candidato.

2.1.5. Em todos os casos, o candidato receberá a confirmação de recebimento de documentação a ser entregue pelo Serviço Acadêmico no ato da inscrição ou encaminhada por e-mail, no caso das inscrições não presenciais.

2.1.6. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional terão de apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação no ato da matrícula dos originais de qualquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição no processo seletivo, que consta do **CALENDÁRIO** apresentado no **ANEXO 2**, a documentação abaixo relacionada:

- a. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível em <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado>, devidamente preenchido e assinado;
- b. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção Com as razões e interesses do mesmo para participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais. Além disso, a referida carta deverá indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso, e se há interesse do candidato por bolsa de mestrado, caso haja disponibilidade. Ressalta-se que a candidatura à bolsa de estudo dependerá do enquadramento do aluno às regras de concessão da agência de fomento.
- c. **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA** com a anuência da respectiva diretoria ou similar (no caso de servidor do INPI ou da Administração Pública), aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 2.2.1.b);
- d. 1 (uma) cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC;
 - d.1. No caso de candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso;
 - d.2. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a Matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar no ato da mesma, o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no

processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

d.2.1. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com: 1) o art. 48, § 2º, da Lei 9.394/1996 que diz “*Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação*”; e, 2) a Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação que “*estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*”.

- e. 1 (uma) cópia do **HISTÓRICO ESCOLAR** completo do Curso de Graduação;
 - e.1. No caso do candidato ainda estar cursando a graduação no momento da inscrição, este deverá entregar o Histórico Escolar parcial atualizado;
 - e.2. No caso de candidato estrangeiro ou que tenha cursado a graduação em IES estrangeira, este deverá apresentar uma cópia da tradução juramentada do Histórico Escolar no ato da matrícula para que esta seja efetuada.
- f. 1 (uma) cópia do **CURRICULUM VITAE** cadastrado na Plataforma Lattes disponível via <http://lattes.cnpq.br/>.
- g. 1 (uma) cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- h. 1 (uma) cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- i. 1 (uma) cópia de **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, caso o candidato requeira dispensa de realização da prova discursiva de compreensão de textos em língua inglesa obrigatória. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:
 - i.1. TOEFL (com 70% da pontuação máxima; mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test – CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test - IBT*), obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.2. Michigan, Cambridge (*Certificate of Proficiency in English — CPE* ou *Certificate in Advanced English — CAE*), obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.3. International English Language Test (IELTS, mínimo de 6,0 pontos) obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC, como o Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, no caso de candidato estrangeiro;
 - i.5 Qualquer outro documento deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção.
- j. **CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR.** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência sendo que alguns docentes



consideram importante a realização de um estágio prévio. A apresentação da carta não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo.

- k. **3 (TRÊS) EXEMPLARES DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** com um máximo de 10 laudas, com a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO 3**. A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** que não seguir o modelo proposto será rejeitada na **PRIMEIRA FASE** deste processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo três fases.

3.1.1. PRIMEIRA FASE: análise de documentação, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo. Ademais, caso a proposta não esteja elaborada de acordo com o disposto no **ANEXO 3**, o candidato será eliminado.

3.1.2. SEGUNDA FASE: realização de **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação, e quanto ao entendimento da língua inglesa, conforme item 4.2.

3.1.3. TERCEIRA FASE: análise substantiva da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**; análise substantiva do **CURRÍCULO LATTES**; **AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** pelo candidato.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. DA PRIMEIRA FASE:

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará o extrato do resultado da **PRIMEIRA FASE** no Diário Oficial da União e a listagem dos candidatos **APLOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo no sítio eletrônico e na RPI do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2. DA SEGUNDA FASE:

4.2.1. O candidato realizará **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação e **PROVA DE INGLÊS** que ocorrerão apenas na Sede do INPI situada na Rua Mayrink Veiga, 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2.1.1. A **PROVA DISCURSIVA** presencial de Propriedade Intelectual e Inovação terá duração de 3 (três) horas, impreterivelmente, começando às 9h30min e terminando às 12h30min (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2.1.2. A **BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA** para a realização da **PROVA DISCURSIVA** está disponível no **ANEXO 4** deste Edital.

- 4.2.1.3.** A PROVA DISCURSIVA tem caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.1.4.** Para que o candidato seja considerado Aprovado na PROVA DISCURSIVA, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).
- 4.2.1.5.** Na avaliação da PROVA DISCURSIVA, serão observados os seguintes critérios:
- Pertinência da resposta em relação à pergunta;
 - Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito.
- 4.2.1.6.** Para os candidatos que não tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 2.2.1. (i), a PROVA DE INGLÊS terá duração de três (3) horas, começando impreterivelmente às 14h e terminando às 17h (horário de Brasília), conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO 2 deste Edital.
- 4.2.1.7.** O candidato poderá utilizar dicionário impresso para realizar a PROVA DE INGLÊS.
- 4.2.1.8.** A PROVA DE INGLÊS, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório.
- 4.2.1.9.** Na avaliação da PROVA DE INGLÊS serão observados os seguintes critérios:
- Capacidade de compreensão de texto;
 - Pertinência da resposta em relação à pergunta;
 - Capacidade de ordenamento lógico das respostas, clareza e fluência.
- 4.2.2.** Ambas as provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.2.3.** É vedado portar qualquer tipo de equipamento eletrônico durante as provas. Os candidatos deixarão seus pertences com o Fiscal de Prova.
- 4.2.4.** O INPI publicará extrato do resultado da SEGUNDA FASE no Diário Oficial da União e a relação completa de notas no sítio eletrônico do INPI, conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO 2 deste Edital.
- 4.2.5.** Esta fase apresentará um prazo para VISTA DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DE RECURSO, descritos no item 5 deste Edital, conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO 2 do mesmo.
- 4.2.6.** Após avaliação dos RECURSOS o INPI publicará o extrato do resultado da SEGUNDA FASE no Diário Oficial da União e a listagem completa dos candidatos selecionados para a TERCEIRA FASE do processo seletivo no sítio eletrônico e na RPI do INPI.

4.3. DA TERCEIRA FASE:

- 4.3.1.** Esta fase será composta pela ANÁLISE SUBSTANTIVA da PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA; ANÁLISE SUBSTANTIVA do CURRÍCULO LATTES; AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO apresentada no ato da inscrição.

- 4.3.2.** Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por, pelo menos, três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, indicada pela **Comissão de Seleção**.
- 4.3.3.** Na análise substantiva da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** serão avaliados:
- a. O objeto e conteúdo da **PROPOSTA DE PESQUISA**;
 - b. A pertinência da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - c. A capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta do português escrito;
 - d. A relevância da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** para o Programa de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento; e,
 - e. A capacidade de execução do **PROJETO** proposto durante o período do curso de Mestrado Profissional, com duração prevista de 18 meses.
- 4.3.4.** As informações do **CURRÍCULO LATTES** servirão de suporte à banca examinadora para a **AVALIAÇÃO ORAL DO CANDIDATO**.
- 4.3.5.** A **APRESENTAÇÃO ORAL DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção** e informados ao candidato por e-mail e pelo sítio eletrônico do INPI.
- 4.3.6.** A **AVALIAÇÃO ORAL** consistirá da análise dos seguintes pontos:
- a. **DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada;
 - b. Experiências acadêmicas e profissionais do candidato, tendo como base o **CURRÍCULO LATTES**;
 - c. A motivação do candidato para a realização do curso de Mestrado Profissional do INPI;
 - d. A capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral do candidato; e,
 - e. Outras informações consideradas pertinentes pela banca examinadora.
- 4.3.7.** A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** e a **AVALIAÇÃO ORAL**, em conjunto, receberão uma única nota que pode variar entre 0 e 10, sendo que a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).
- 4.3.8.** A **TERCEIRA FASE** terá caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.9.** A **TERCEIRA FASE** ocorrerá, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 4.3.10.** O INPI publicará o extrato do resultado no Diário Oficial da União e as notas da **TERCEIRA FASE** no sítio eletrônico e na RPI do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.



5. DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1.** A solicitação de **VISTA DA PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** deverá ser realizada por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, indicando no Assunto da mensagem: **VISTA DE PROVA – MESTRADO 2019**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.2.** Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo poderão ser interpostos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.3.** Os **RECURSOS** serão apresentados por meio de requerimento em formulário próprio, disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado> e encaminhados por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.4.** Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando os seguintes pontos:
 - a.** Cada formulário de recurso deverá tratar do questionamento referente a apenas uma questão.
 - b.** O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação, fundamentados em referências bibliográficas.
 - c.** O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

6. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

- 6.1.** Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.
- 6.2.** As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.
- 6.3.** A publicação do extrato do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e o resultado completo será divulgado via sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

7. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** A nota final no processo seletivo será o somatório das notas: da **SEGUNDA FASE (PROVA DISCURSIVA) E TERCEIRA FASE**, podendo ser no máximo 20,00 e no mínimo 14,00 pontos.
- 7.2.** As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.
- 7.3.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a.** Obtiver a maior nota na **AVALIAÇÃO ORAL**.
 - b.** Obtiver a maior nota na **PROVA DISCURSIVA**.
 - c.** Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 - Estatuto do Idoso.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1.** O resultado final será divulgado conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 8.2.** O extrato do resultado será divulgado no Diário Oficial da União e a lista completa dos aprovados com as respectivas notas finais do exame de seleção, por ordem de classificação, via sítio eletrônico do INPI.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL

- 9.1.** Os candidatos terão prazo de sete (7) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

10. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

- 10.1.** Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 10.2.** As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 10.3.** A publicação do extrato do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e o resultado completo será divulgado via sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 2** deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.
- 11.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias para fins de conferência e autenticação, além de duas fotos 3x4 e do formulário de matrícula, junto ao Serviço Acadêmico, sob pena de desclassificação no certame, conforme listado no **ANEXO 5** deste Edital.
 - 11.2.1.** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, pelo prazo de até 12 meses, a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação realizado em IES credenciada pelo CNE/MEC, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Contudo, a não apresentação do diploma no período previsto implicará no impedimento da defesa da dissertação.
- 11.3.** A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no sítio eletrônico do INPI.
- 11.4.** Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE deste Edital deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários.

- 12.2.** A candidata que estiver em fase de amamentação, e necessitar fazê-lo durante a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE, deverá comunicar a necessidade à Comissão de Seleção com antecedência mínima de um (1) mês. Além disso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não comunicar com a antecedência prevista e/ou não levar acompanhante não poderá participar dessas etapas.
- 12.3.** A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 12.4.** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 12.5.** O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 12.6.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 12.7.** É imprescindível que o candidato guarde todas as correspondências enviadas e recebidas durante o processo seletivo.
- 12.8.** A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9.** Servidores da Administração Pública Federal, se admitidos no Curso de Mestrado Profissional do INPI deverão observar a legislação vigente referente à capacitação, jornada de trabalho e frequência ao serviço.
- 12.10.** Os documentos apresentados no Processo Seletivo regulamentado por este Edital estarão disponíveis no Serviço Acadêmico para a retirada pelos candidatos por 30 (trinta) dias a contar do final do processo. Depois desse período, os documentos serão inutilizados. Os candidatos que quiserem receber de volta a documentação apresentada no Processo Seletivo deverão procurar pessoalmente o Serviço Acadêmico ou enviar um terceiro com procuração.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.

Ricardo Carvalho Rodrigues

Coordenador-Substituto da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

ANEXO 1

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual (PI) como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de PI quanto ao seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel no desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de PI é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o referido sistema, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do mesmo por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos DPI para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à

sociedade. Ademais, políticas públicas e políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI para subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os DPI são elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos demandando a reflexão sobre as formas de proteção da PI. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de PI, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (*software*), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimoramento está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que os aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e *software* ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos DPI tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de PI e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são

fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.



ANEXO 2
CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2018/2019		
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	ASSUNTO
06/11 a 14/12/2018	Período	Inscrições para o processo seletivo.
08/01/2019	3 ^a feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
14/01/2019	2 ^a feira	SEGUNDA FASE - prova discursiva e prova de inglês.
29/01/2019	3 ^a feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
30/01/2019	4 ^a feira	Solicitação de vista de provas.
31/01/2019	5 ^a feira	Vista de provas e apresentação de recursos.
05/02/2019	3 ^a feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE após julgamento dos recursos.
05/02/2019	3 ^a feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
11 a 15/02/2019	Período	TERCEIRA FASE: Análise das Propostas de Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes; Avaliação oral com defesa da Proposta de Projeto.
26/02/2019	3 ^a feira	Divulgação das notas da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
26/02/2019	3 ^a feira	Publicação do RESULTADO FINAL.
27/02 a 05/03/2019	Período	Interposição de recursos.
15/03/2019	6 ^a feira	Divulgação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após análise dos recursos.



ANEXO 3

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

“TÍTULO”

NOME:

Rio de Janeiro

ano



Modelo de Projeto

O projeto deverá ser redigido contendo entre 5 e 10 páginas, excluindo a folha de rosto. Deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

Título da pesquisa

1. **Introdução:** Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.
 - a. Expor de forma resumida as principais ideias já discutidas por outros autores que tratam do problema que será tema do projeto, levantando dúvidas ou críticas, se for o caso. Explicitar que abordagem será dada ao tema a partir dos trabalhos já produzidos.
2. **Questão de pesquisa:** Apresentar a questão da pesquisa: a “pergunta” que será respondida a partir do projeto de pesquisa.
3. **Objetivos:** Objetivo geral e objetivos específicos da dissertação.
 - a. Explicitar o que se quer fazer, usando verbos no infinitivo.
4. **Justificativa:** Demonstrar a motivação e a relevância do trabalho a ser desenvolvido.
5. **Metodologia:** Indicar como pretende realizar a pesquisa, especificando as etapas a serem realizadas e os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. Explicitar quais os dados que pretende utilizar e a disponibilidade dos mesmos. Se possível, indicar os métodos que serão utilizados na análise dos dados.
6. **Cronograma:** O prazo máximo deverá ser de 18 meses.
7. **Referências Bibliográficas:** A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA

BADIN, Michelle Ratton Sanchez; AZEVEDO, Milena da Fonseca. "Propriedade intelectual e tendências regulatórias nos acordos internacionais de comércio: impactos para estratégias de desenvolvimento no Brasil". In: Revista Tempo do Mundo – RTM, v. 5, n. 1, abr. 2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6290>. Acessado em nov. 2018.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 75.572, de 8 de abril de 1975. Promulga a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, Revisão Estocolmo, 1967.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 1355, de 30 de dezembro de 1994. Promulga a ata final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília. 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. 2004.

Convenção da União de Paris. Disponível em:
<http://www.inpi.gov.br/images/stories/CUP.pdf>.

MALAVOTA, L. M. Justificando e legitimando a apropriação da tecnologia: uma discussão sobre o sistema internacional de patentes. In: VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9º Conferência Internacional de História de Empresas, 2009, Campinas. VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9º Conferência Internacional de História de Empresas, 2009. Disponível em: http://www.abphe.org.br/arquivos/leandro-malavota_2.pdf. Acessado em nov. 2018.

PIMENTEL, Luiz Otávio; FORTES, Vinícius Borges; BOFF, Salete Oro, Propriedade intelectual, gestão da inovação e desenvolvimento: vol. 1: proteção jurídica da inovação tecnológica em energias renováveis para sustentabilidade. Erechim, RS: Deviant, 2016.

POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot; ANJOS, Lucas Costa dos. Acordos de investimento e a proteção de direitos de propriedade intelectual: relação natural, ou casamento de conveniência? Reflexões sobre experiências do MERCOSUL e do NAFTA. Rev. secr. Trib. perm. revis. Año 4, n. 8, p. 281 – 305, ago 2016. Disponível em: <http://scielo.iics.una.py/pdf/rstpr/v4n8/2304-7887-rstpr-4-08-00281.pdf>. Acessado em nov 2018.

TIGRE, Paulo Bastos. Fontes de inovação na empresa. In: Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. p. 93-116.

ANEXO 5

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2018/2019
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Item	Documento (original e cópia, quando aplicável)
01	02 (duas) fotos 3 x 4
02	Formulário de matrícula
03	Certidão de nascimento ou de casamento
04	Identidade
05	CPF
06	Diploma de graduação
07	Histórico escolar da graduação
08	Título de eleitor
09	Comprovação de votação nas duas últimas eleições ou certidão negativa emitida pelo TRE
10	Certificado de reservista (quando aplicável)
11	Comprovante de proficiência em língua inglesa (quando aplicável)

